



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 1766 /2020.

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre a ampliação das margens para contratação dos empréstimos consignados, pelos servidores estaduais, junto às instituições financeiras, enquanto perdurar os efeitos do Decreto 40.194/2020.

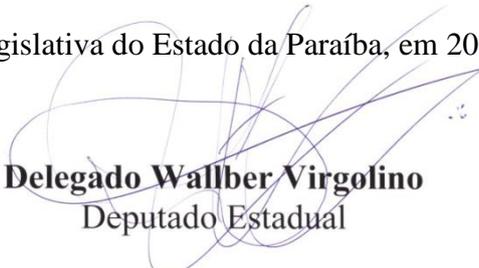
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Ficam ampliadas para 40% (quarenta por cento) as margens de contratação de empréstimos consignados, pelos servidores públicos e/ou aposentados do Estado da Paraíba, junto às instituições financeiras, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto 40.194/2020, e demais normas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Art. 2º - A instituição financeira que pretenda celebrar ou renovar convênio com o Governo do Estado da Paraíba, para concessão de empréstimo consignado a servidor público estadual e/ou aposentado, deverá assumir compromisso formal com a fixação de prazo de carência de, no mínimo, 90 (noventa dias) dias para início da respectiva cobrança do crédito, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência pelo período em que perdurar o Plano de Contingência para o Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2020.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

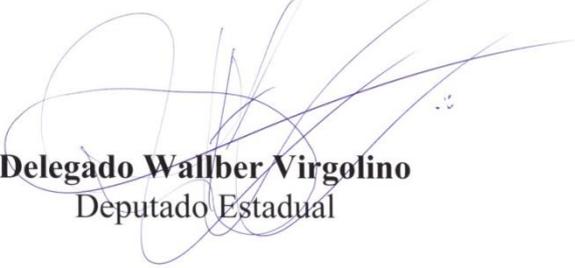
O presente projeto tem por objetivo proporcionar aos servidores do Estado da Paraíba uma maior linha de crédito juntos às instituições financeiras, minimizando, pois, os efeitos da crise ocasionada pela Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Assim, a ampliação da possibilidade de aquisição de um maior quantitativo nos empréstimos os servidores públicos do Estado da Paraíba, possibilita ao funcionalismo e seus familiares, bem como aos aposentados, meios para uma reorganização financeira, para que possam honrar seus compromissos, além de, por via de consequência, estimular a economia do Estado.

Neste interim, a iniciativa parlamentar irá trazer um suspiro financeiro aos servidores estaduais e aos aposentados, aliviando problemas financeiros que são vividos por todos, principalmente neste momento de crise mundial.

Diante exposto, requer-se o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, que trará um mínimo de conforto aos beneficiários.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2020.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual